



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XIV nº 913 de 09 de abril de 2010

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 913 de 09/04/2010)

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 913 de 09/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: EQUITRAMA PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA
Processo: 2550/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Peças para retroescavadeira 580 L 05 e 06
Valor: R\$ 14.662,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Empresa: GRBJ SANEAMENTO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA
Processo: 2551/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Locação de caminhão Vac'all e sewer jet
Valor: R\$ 7.980,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Prestador: MOISES DE ALMEIDA SILVA
Processo: 200/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Serviço de limpeza de poços
Valor: R\$ 5.000,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: DISK MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA
Processo: 2735/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Medicamento
Valor: R\$ 3.285,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Prestado: JOAQUIM FERNANDES BRAGA NETO
Processo: 2799/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Palestra
Valor: R\$ 1.500,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Prestador: ELAINE PASSOS VALADÃO
Processo: 136/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Agenciamento fotográfico
Valor: R\$ 4.500,00
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Empresa: KANSAS AUTO PEÇAS COMERCIAL LTDA
Processo: 2424/2010 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Objeto: Peças para reparo no F12000 MWM 6.10
Valor: R\$ 1.954,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Empresa: PEDREIRA NOVA CIDADE DE PATY LTDA
Processo: 1919/2010 – Secretaria Municipal de Serviço Público
Objeto: Aquisição de pedra bica corrida
Valor: R\$ 7.500,00
Fundamentação: Art.24, inciso IV, da Lei 8666/93

Empresa: PLANETA GOOL ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA-ME
Processo: 2223/2010 – Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de medalhas
Valor: R\$ 1.900,10
Fundamentação: Art.24, inciso II, da Lei 8666/93

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: CONSELHO DE TURISMO DA REGIÃO DO CICLO DO CAFÉ - CONCICLO
Processo: 2457/2010 – Secretaria Municipal de Turismo
Objeto: Adesão ao evento Café, Cachaça e Chorinho - 2010
Valor: R\$ 3.500,00
Fundamentação: Art.25, caput, da Lei 8666/93

Empresa: LIDER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Processo: 2653/2010 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: Show de rodeio para Festa do Tomate - 2010
Valor: R\$ 88.000,00
Fundamentação: Art.25, III, da Lei 8666/93

Empresa: BKR LOPES MACHADO AUDITORES CONSULTORES LTDA
Processo: 2741/2010 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Seminário sobre GFIP/SEFIP Versão 8.4.
Valor: R\$ 1.800,00
Fundamentação: Art.25, II, da Lei 8666/93

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 913 de 09/04/2010)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93.

Empresa: MULTIMARCA SERRANO COMERCIAL LTDA ME
Processo: 2432/2010 Sec. Mun. de Ação Social
Objeto: Aquisição de água potável em galões de 20 litros.
Valor: R\$ 1.326,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

Empresa: NEW PEL PAPELARIA LTDA -ME
Processo: 2527/2010 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de cartuchos
Valor: R\$ 480,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93

CONTRATO 051 / 2010

O Município de Paty do Alferes, torna público que assinou contrato com a empresa **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES RURAIS DE PATY DO ALFERES LTDA - COOPRAPA**, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, no valor de R\$ 24.574,40 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Paty do Alferes, 08 de abril de 2010.

Rachid Elmor
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - PREFEITO: RACHID ELMOR - VICE PREFEITO: CIRO MATOS CARIUS - Chefe de Gabinete: ANDRÉ DANTAS MARTINS: Consultora Jurídica: CARLA LEITE SARDELA - Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Trabalho: sem titular da pasta - Secretário de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE - Secretário de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Controle: PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE - Secretária de Educação, Esporte e Lazer: AMINE ELMOR OLIVEIRA - Secretário de Planejamento Urbano, Projetos e Obras Públicas: FLÁVIO DA FRAGA FREITAS - Secretário de Serviços Públicos e Logística: HUGO CORRÊA BERNARDES FILHO - Secretário de Saúde: LEONARDO DA COSTA NETO - Secretária de Cultura e Turismo: NACIM ELMOR - Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável: NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA - Secretário de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Ciência, Tecnologia e Inovação: GILVACIR VIDAL DRAIA - Secretária de Ação Social, Habitação e Direitos Humanos: NAIR ESTEVES GOMES

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE: JOSÉ CARLOS COSTA - VICE PRESIDENTE - CÉSAR DA COSTA MACIEL - Primeira Secretária: ADRIANA COUTO BARROS OREM - Segundo Secretário: EUNÍCIO TEIXEIRA DOS SANTOS - **VEREADORES** - EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI - LENICE DUARTE VIANNA - MARGARIDA SOARES - SEBASTIÃO CARIUS FRANÇA - VALMIR DOS SANTOS FERNANDES - Procurador Jurídico: PEDRO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA - Diretora Administrativa: LUCIMAR PECORARO MARQUES - secretário Geral: ARISMAR DE MOURA - Diretora Financeira: SILVANA DE OLIVEIRAVIANNA



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de
Divulgação e Eventos do Gabinete do Chefe do
Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
Impresso na PMPA
assessoriapaty@gmail.com
Tiragem 110 exemplares

DECRETO N.º 3.155 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.634 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o orçamento vigente, abrindo crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.005,72 (Quarenta Mil, Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos).

FONTE = 000 R\$ 30.000,00
FONTE = 015 R\$ 10.005,72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.2001 – Manutenção da Unidade.
ELEMENTO DA DESPESA:

3.1.90.11.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa l Civil	Inciso II do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	30.000,00
--	--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.36.00.08.244.4058.2060 – Manutenção do Prodeq – Programa de Dependentes Químicos.
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.36.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Inciso I do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	5,72
--	---	-----	------

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.601.4059.1034 – Aquisição de Pá Carregadeira.
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.015 – Equipamento e Material Permanente	Inciso IV do § 1º do art.4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009	R\$	10.000,00
---	--	-----	-----------

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, cumprindo o exposto nos incisos I, II e IV do § 1º do art. 4º da Lei 1.634 de 22 de dezembro de 2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, PROJETOS E OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.24.00.04.122.4013.1038 – Aquisição de Veículo Automotor.
ELEMENTO DA DESPESA:

4.4.90.52.000 – Equipamento e Material Permanente		R\$	30.000,00
---	--	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.36.00.08.244.4058.2060 – Manutenção do Prodeq – Programa de Dependentes Químicos.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.015 - Material de Consumo		R\$	5,72
---	--	-----	------

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.601.4059.2079 – Implementação e Manutenção da Agroindústria Comunitária.
ELEMENTO DA DESPESA:

3.3.90.30.015 – Material de Consumo		R\$	2.500,00
-------------------------------------	--	-----	----------

PROGRAMA DE TRABALHO:
20.38.00.20.601.4059.2087 – Implementação e Manutenção da Unidade de Processamento Mínimo.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.015 – Material de Consumo		R\$	2.500,00
3.3.90.39.015 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		R\$	2.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 09 de abril de 2010.

PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda

RACHID ELMÓR
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.156 DE 09 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Paty do Alferes, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a documentação constante dos autos do Procedimento Administrativo nº 0313/2010;

Considerando por fim que as Notificações aos Permissionários foram publicadas no Diário Oficial nº 897 de 01 de março de 2010, página 04, restando infrutíferas quanto ao objetivo de convocar os interessados no processo;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam rescindidos de pleno direito os Termos de Permissão de Uso de bem público de imóvel integrante do Patrimônio Municipal, abaixo identificados:

Dados do Imóvel / Permissionário

Nome:	Everaldo Machado
Identidade:	09108332-9
CPF:	007.365.987-82
Loteamento:	Roseiral
Bairro:	Arcozeλο
Lote n.º	27 (Casa 08)

Nome:	Cidmar Trindade Mattos
Identidade:	04.815.282-1
CPF:	500.032.597-49
Loteamento:	Poaia
Bairro:	Poaia
Lote n.º	04 (Casa 04)

Art. 2º Ao retomar os imóveis, deverá a Divisão de Habitação, com as cautelas de estilo, certificar-se sobre a existência de bens móveis no interior dos imóveis acima descritos, retirando-os para um depósito, relacionados e fotografados, notificando-se os interessados, lavrando-se termo de guarda com assinatura de 02 (duas) testemunhas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 09 de abril de 2010.

RACHID ELMÔR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 170/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2498/2010 de 24/03/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **HELIO BATISTA DA COSTA**, matrícula nº 697/01, AUX. DE OBRAS E SERV. PÚBLICO "B". Lotado na Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Logística.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/2010 à 29/08/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de abril de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 171/2010 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. nº 152 inciso IX da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no art. nº 179 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 1519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 2546/2010 de 25/03/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR 60 (SESSENTA) DIAS** ao servidor **FORTUNATO GABRIEL GONÇALVES DELGADO**, matrícula nº 747/01, ENGENHEIRO AGRÔNOMO I "B". Lotada na Secretaria Municipal de Agric. E Desenv. Rural Sustentável.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 09/04/2010 à 07/06/2010, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 08 de abril de 2010.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1098/2009
PROCESSO Nº 000/00006402/2009
DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0029/2010
Nº do Registro: 0006/2010

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiabr, embalagem de 1 litro.	VALEO	LT	500	13,000	6.500,00
2. 2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	POWER	LT	804	3,240	2.604,96
3. 2590.001.0147.094 - FILTRO - Filtro de ar AR 503D8012.	TECFIL	UN	4	79,000	316,00
4. 2590.001.0147.101 - FILTRO - Filtro de ar ARL 609I.	TECFIL	UN	65	10,400	676,00
5. 2590.001.0147.100 - FILTRO - Filtro de ar ARS 288I.	TECFIL	UN	96	25,400	2.438,40
6. 2590.001.0147.004 - FILTRO - Filtro de combustível AG 68.	TECFIL	UN	155	6,000	930,00
7. 2590.001.0147.086 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante 1903828.	TECFIL	UN	5	59,000	295,00
8. 2940.001.0010.025 - FILTRO - Filtro de óleo diesel (PSD 4501).	TECFIL	UN	12	35,500	426,00
9. 2940.001.0010.035 - FILTRO - Filtro hidráulico,8B1286.	TECFIL	UN	4	259,000	1.036,00
10. 2940.001.0010.014 - FILTRO - Filtro hidráulico,PH346.	TECFIL	UN	12	9,500	114,00
11. 2940.001.0010.010 - FILTRO - Filtro hidráulico,Retro 580L 03, 04, 05, e 06, cód. N9025.	TECFIL	UN	6	98,500	591,00
12. 2940.001.0010.015 - FILTRO - Filtro separador de água, PSD450/01.	TECFIL	UN	6	35,500	213,00
13. 2940.001.0009.093 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar(ARS 9839).	TECFIL	UN	12	75,500	906,00
14. 2940.001.0009.072 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP7998 / AS805.	TECFIL	UN	20	81,500	1.630,00
15. 2940.001.0009.071 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP7998 / AS820.	TECFIL	UN	24	84,000	2.016,00
16. 2940.001.0009.070 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP9834 / AS805.	TECFIL	UN	20	76,000	1.520,00
17. 2940.001.0009.088 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP9834 / AS820.	TECFIL	UN	6	78,000	468,00
18. 2940.001.0009.092 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP9834.	TECFIL	UN	16	50,000	800,00
19. 2940.001.0009.102 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARL 609E.	TECFIL	UN	15	13,000	195,00
20. 2940.001.0009.073 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARL6090.	TECFIL	UN	6	14,000	84,00
21. 2940.001.0009.100 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS 5310.	TECFIL	UN	20	47,000	940,00
22. 2940.001.0009.101 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS 8234.	TECFIL	UN	8	72,000	576,00
23. 2940.001.0009.074 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS1013.	TECFIL	UN	40	68,000	2.720,00
24. 2940.001.0009.095 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar C20500 / CF500/1.	TECFIL	UN	12	115,000	1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
25. 2940.001.0013.002 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FC161.	TECFIL	UN	36	6,000	216,00
26. 2940.001.0013.014 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FCD 0771	TECFIL	UN	20	50,000	1.000,00
27. 2940.001.0013.004 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC496.	TECFIL	UN	66	17,000	1.122,00
28. 2940.001.0013.003 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC498.	TECFIL	UN	62	45,000	2.790,00
29. 2940.001.0013.007 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC999.	TECFIL	UN	6	35,000	210,00
30. 2940.001.0008.145 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel 6013101151006.	TECFIL	UN	12	149,500	1.794,00
31. 2940.001.0008.121 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PL366.	TECFIL	UN	12	13,900	166,80
32. 2940.001.0008.125 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 171.	TECFIL	UN	4	15,000	60,00
33. 2940.001.0008.142 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL156.	TECFIL	UN	100	47,000	4.700,00
34. 2940.001.0008.122 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL339.	TECFIL	UN	30	33,500	1.005,00
35. 2940.001.0008.134 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL60.	TECFIL	UN	80	13,000	1.040,00
36. 2940.001.0008.120 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL562.	TECFIL	UN	32	13,000	416,00
37. 2940.001.0008.126 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL565.	TECFIL	UN	6	14,000	84,00
38. 2940.001.0008.128 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL902.	TECFIL	UN	15	18,000	270,00
39. 2940.001.0008.123 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL562.	TECFIL	UN	6	22,000	132,00
40. 2940.001.0008.147 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, W962	TECFIL	UN	6	22,000	132,00
41. 2940.001.0008.113 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03 J903640.	TECFIL	UN	6	51,000	306,00
42. 2940.001.0008.112 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03, cód. J925274.	TECFIL	UN	6	26,500	159,00
43. 2940.001.0008.115 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Pá Mecânica nº 02 e 03, cód. J92217.	TECFIL	UN	6	44,500	267,00
44. 2940.001.0008.114 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Retro nº 03, 04, 05 e 06, cód. J931062.	TECFIL	UN	12	43,500	522,00
45. 2940.001.0008.116 - FILTRO ÓLEO - Filtro lubrificante, Retro nº 03, 04, 05 e 06, cód. J931145.	TECFIL	UN	12	64,500	774,00
46. 2940.001.0008.109 - FILTRO ÓLEO - Filtro óleo diesel, Patrol 135 H, cód. 1R0751.	TECFIL	UN	6	41,500	249,00
47. 2940.001.0008.111 - FILTRO ÓLEO - Filtro óleo lubrificante, Patrol 120 BH, cód. 2P4004.	TECFIL	UN	6	41,500	249,00
48. 9140.001.0003.002 - GRAXA - Graxa acondicionada em embalagem de 20 quilos.	PETROBÁS	BD	11	170,000	1.870,00

Versão: 1.35

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
49. 9140.001.0003.001 - GRAXA - Graxa acondicionada em tambor de 200 quilos.	CARTER	TR	5	1.167,000	5.835,00
50. 9140.001.0008.001 - ÓLEO DE FREIO - Óleo para feio/frasco c/500 ml.	VAARGA	FR	220	9,000	1.980,00
51. 9140.001.0010.029 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 15W40 acondicionado em embalagem de 1litros.	PETROBRAS	LT	30	13,000	390,00
52. 9140.001.0010.024 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 temp., acondicionado em caixa com 24 unidades de 500ml.	PETROBRAS	CX	12	143,500	1.722,00
53. 9140.001.0010.023 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; 1/2 litro (frasco).	PETROBRAS	FR	196	5,400	1.058,40
54. 9140.001.0010.025 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; gasolina (01 litro).	PETROBRAS	LT	1250	11,000	13.750,00
55. 9140.001.0010.022 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2050 (01 litro)	PETROBRAS	LT	50	13,000	650,00
56. 9140.001.0010.038 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 5W30 fisco com 1 litro.	PETROBRAS	LT	20	28,500	570,00
57. 9140.001.0010.035 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo de motor 20W 50	PETROBRAS	LT	250	22,500	5.625,00
58. 9140.001.0010.018 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo para motor à diesel, 20/40 (acondicionado em balde de 20 litros)	PETROBRAS	BD	210	168,000	35.280,00
59. 9140.001.0013.031 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 1 litros.	KARTER	LT	120	15,000	1.800,00
60. 9140.001.0013.028 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF, embalagem de 20 litros.	KARTER	BD	10	260,000	2.600,00
61. 9140.001.0013.004 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diérençial 90, balde de 20 litros.	PETROBRAS	BD	15	200,000	3.000,00
62. 9140.001.0013.013 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diérençial, 499, balde de 20litros.	PETROBRAS	BD	5	234,000	1.170,00
63. 9140.001.0013.011 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico, 68, balde com 20 litros.	PETROBRAS	BD	50	136,800	6.840,00
64. 9140.001.0013.025 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo paa caixa 90 embalagem de 1 litro.	PETROBRAS	LT	80	14,500	1.160,00
65. 0103.003.0002.047 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, moto.	SE		5	10,000	50,00
66. 0103.003.0002.046 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Pá Mecânica.	SE		16	50,000	800,00

67. 0103.003.0002.043 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Patrol.	SE		36	50,000	1.800,00
68. 0103.003.0002.044 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Retroscavadeira.	SE		32	50,000	1.600,00
69. 0103.003.0002.039 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículo leves.	SE		476	8,000	3.808,00
70. 0103.003.0002.041 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.	SE		48	20,000	960,00
71. 0103.003.0002.040 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.	SE		82	20,000	1.640,00
72. 0103.003.0002.038 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos ônibus.	SE		72	20,000	1.440,00

Versão: 1.35

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
73. 0103.003.0002.048 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, moto.	SE		5	7,000	35,00
74. 0103.003.0002.036 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Pá Mecânica.	SE		16	30,000	480,00
75. 0103.003.0002.033 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Patrol.	SE		24	30,000	720,00
76. 0103.003.0002.034 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneu, Retroscavadeira.	SE		24	30,000	720,00
77. 0103.003.0002.032 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, trator 4100, 4300.	SE		20	30,000	600,00
78. 0103.003.0002.029 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículo leves.	SE		492	6,000	2.952,00
79. 0103.003.0002.031 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.	SE		48	15,000	720,00
80. 0103.003.0002.030 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.	SE		50	15,000	750,00
81. 0103.003.0002.019 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos ônibus.	SE		40	15,000	600,00
82. 0103.003.0002.018 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.	SE		5	10,000	50,00
83. 0103.007.0001.008 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ônibus).	SE		4	164,500	658,00
84. 0103.007.0001.009 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ranger, Toyota e Caminhonete C20).	SE		4	35,000	140,00
85. 0103.007.0001.007 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (veículos Microônibus e F4000).	SE		4	109,500	438,00
86. 0103.007.0001.002 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviços de alinhamento de veículos leves.	SE		105	29,000	3.045,00
87. 0103.006.0001.002 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento de veículos leves.	SE		300	10,000	3.000,00
88. 0103.006.0001.006 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Micro-ônibus, F-4000.	SE		16	65,500	1.048,00
89. 0103.006.0001.007 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Ônibus.	SE		16	71,500	1.144,00
90. 0103.006.0001.005 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; veículo toyota, ford ranger e Caminhonete C20.	SE		8	10,000	80,00
91. 0103.008.0001.007 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de (Veículos: Ranger, Toyota e Caminhonete C20).	SE		4	40,000	160,00
92. 0103.008.0001.002 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de veículos leves.	SE		105	39,500	4.147,50
93. 0103.008.0001.006 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de veículos pesados (Microônibus e F4000).	SE		4	89,500	358,00
94. 0103.008.0001.005 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de veículos pesados (Veículo Ônibus).	SE		4	169,000	676,00
95. 0103.005.0003.020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos leves.	SE		252	40,000	10.080,00
96. 0103.005.0003.010 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos: Ranger, Toyota e camioneta C20.	SE		5	50,000	250,00

Versão: 1.35

Página 4 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
97. 0103.004.0005.007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, F11000 / F12000, Mercedes e Chevrolet.	SE		36	90,000	3.240,00
98. 0103.004.0005.008 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Micro Ônibus e F4000.	SE		36	80,000	2.880,00
99. 0103.004.0005.005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Ônibus.	SE		24	130,000	3.120,00
100. 0103.004.0005.001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - serviços de lavagem geral com lubrificação, Pá Mecânica.	SE		12	130,000	1.560,00
101. 0103.004.0005.002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Patrol.	SE		12	150,000	1.800,00
102. 0103.004.0005.003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Retroscavadeira.	SE		24	130,000	3.120,00
103. 0103.004.0005.006 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Trator 4100 / 4300.	SE		12	94,000	1.128,00
104. 2590.001.0476.001 - SOLUÇÃO - Solução para bateria, acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	LINDOL	CX	30	66,000	1.980,00
				Total por Fornecedor:	196.117,06
				Total Geral:	196.117,06

Versão: 1.35

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1042/2009
PROCESSO Nº 000/0006402/2009

Sistema de Licitação v-1.35

DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0030/2010

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 2590.001.0311.001 - ADITIVO - Aditivo para radiatr, embalagem de 1 litro.	TECBRIL	LT	364	13,000	4.732,00
2. 2590.001.0307.002 - ÁGUA BATERIA - Água para bateria embalagem de 1 litro.	GITANES	LT	357	3,240	1.156,68
3. 2590.001.0001.301 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro de combustível.	TECFIL	UN	20	87,500	1.750,00
4. 2590.001.0001.855 - COMPONENTES DIVERSOS DE VEÍCULOS E MÁQUINAS - Filtro lubrificante PL 519.	TECFIL	UN	19	18,000	342,00
5. 2590.001.0147.092 - FILTRO - Filtro de ar AP5462/ AS837.	TECFIL	UN	12	172,000	2.064,00
6. 2590.001.0147.143 - FILTRO - Filtro de ar AP8334.	TECFIL	UN	20	51,000	1.020,00
7. 2590.001.0147.102 - FILTRO - Filtro de ar AR 9621	TECFIL	UN	16	16,200	259,20
8. 2590.001.0147.101 - FILTRO - Filtro de ar ARL 609.	TECFIL	UN	50	10,400	520,00
9. 2590.001.0147.100 - FILTRO - Filtro de ar ARS 28B.	TECFIL	UN	97	25,400	2.463,80
10. 2590.001.0147.091 - FILTRO - Filtro de ar BG 1XØ01 (CA 2369).	TECFIL	UN	24	82,000	1.968,00
11. 2590.001.0147.144 - FILTRO - Filtro de combustível (II).	TECFIL	UN	10	20,000	200,00
12. 2590.001.0147.145 - FILTRO - Filtro de combustível FC-164.	TECFIL	UN	18	8,500	153,00
13. 2590.001.0147.087 - FILTRO - Filtro de óleo diesel FF 5421.	TECFIL	UN	18	85,000	1.530,00
14. 2590.001.0147.088 - FILTRO - Filtro de óleo diesel P692 / PC505.	TECFIL	UN	3	32,000	96,00
15. 2590.001.0147.089 - FILTRO - Filtro de óleo diesel PC 2/155.	TECFIL	UN	15	7,000	105,00
16. 2590.001.0147.085 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante LF 16015.	TECFIL	UN	24	72,000	1.728,00
17. 2590.001.0147.082 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSD 280.	TECFIL	UN	12	29,000	348,00
18. 2590.001.0147.081 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSL 561.	TECFIL	UN	8	13,000	104,00
19. 2590.001.0147.080 - FILTRO - Filtro de óleo lubrificante PSL 563.	TECFIL	UN	8	15,000	120,00
20. 2590.001.0147.035 - FILTRO - Filtro de óleo PSL562.	TECFIL	UN	90	13,000	1.170,00
21. 2590.001.0147.062 - FILTRO - Filtro Hidráulico NØ025.	TECFIL	UN	16	98,500	1.576,00
22. 2590.001.0147.095 - FILTRO - Filtro hidráulico PSL 408.	TECFIL	UN	6	19,500	117,00
23. 2940.001.0010.014 - FILTRO - Filtro hidráulico,PH346.	TECFIL	UN	37	9,500	351,50
24. 2940.001.0010.027 - FILTRO - Filtro separador de água, FF1015.	TECFIL	UN	20	45,000	900,00

Versão: 1.35

Página 1 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1042/2009
PROCESSO Nº 000/0006402/2009
DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0030/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
25. 2945.001.0001.016 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtrocombustível PSC 744.	TECFIL	UN	8	21,000	168,00
26. 2945.001.0001.022 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtrocombustível, 6QE201511C.	TECFIL	UN	15	20,000	300,00
27. 2945.001.0001.014 - FILTRO COMBUSTÍVEL - Filtrocombustível, AG68.	TECFIL	UN	180	6,000	1.080,00
28. 2940.001.0009.048 - FILTRO DE AR - Filtro de arAP 2710.	TECFIL	UN	20	43,000	860,00
29. 2940.001.0009.084 - FILTRO DE AR - Filtro de arAP 7108 / AS 805.	TECFIL	UN	24	56,000	1.344,00
30. 2940.001.0009.047 - FILTRO DE AR - Filtro de arAS 810.	TECFIL	UN	20	22,000	440,00
31. 2940.001.0009.097 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar 2171296201.	TECFIL	UN	48	25,000	1.200,00
32. 2940.001.0009.071 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP7988 / AS820.	TECFIL	UN	30	84,000	2.520,00
33. 2940.001.0009.070 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP9834 / AS805.	TECFIL	UN	100	76,000	7.600,00
34. 2940.001.0009.088 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP9834 / AS820.	TECFIL	UN	28	78,000	2.184,00
35. 2940.001.0009.092 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AP9834.	TECFIL	UN	18	50,000	900,00
36. 2940.001.0009.083 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AR6193.	TECFIL	UN	6	9,500	57,00
37. 2940.001.0009.069 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar AR9620.	TECFIL	UN	6	15,000	90,00
38. 2940.001.0009.102 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARL 6096.	TECFIL	UN	86	13,000	1.118,00
39. 2940.001.0009.075 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARL5310.	TECFIL	UN	28	47,000	1.316,00
40. 2940.001.0009.073 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARL6090.	TECFIL	UN	22	14,000	308,00
41. 2940.001.0009.079 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARL6091.	TECFIL	UN	92	12,000	1.104,00
42. 2940.001.0009.100 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS 5310.	TECFIL	UN	45	47,000	2.115,00

43. 2940.001.0009.098 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS 5673.	TECFIL	UN	18	75,000	1.350,00
44. 2940.001.0009.101 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS 8234.	TECFIL	UN	16	72,000	1.152,00
45. 2940.001.0009.074 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS1013.	TECFIL	UN	124	68,000	8.432,00
46. 2940.001.0009.067 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS2868.	TECFIL	UN	114	25,400	2.895,60
47. 2940.001.0009.065 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ARS7990.	TECFIL	UN	12	50,000	600,00
48. 2940.001.0009.099 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar ASR 673.	TECFIL	UN	16	50,000	800,00

Versão: 1.35

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1042/2009
PROCESSO Nº 000/0006402/2009
DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0030/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
49. 2940.001.0009.095 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar C20500 / CF500/1.	TECFIL	UN	12	115,000	1.380,00
50. 2940.001.0009.096 - FILTRO DE AR - Filtro de Ar CA5626PU.	TECFIL	UN	12	75,500	906,00
51. 2940.001.0013.011 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, 1902138.	TECFIL	UN	5	19,500	97,50
52. 2940.001.0013.002 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FC161.	TECFIL	UN	44	6,000	264,00
53. 2940.001.0013.014 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, FCD 0771	TECFIL	UN	48	73,000	3.504,00
54. 2940.001.0013.004 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC496.	TECFIL	UN	174	17,000	2.958,00
55. 2940.001.0013.003 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC498.	TECFIL	UN	90	45,000	4.050,00
56. 2940.001.0013.008 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC499.	TECFIL	UN	16	35,000	560,00
57. 2940.001.0013.005 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC722.	TECFIL	UN	42	11,400	478,80
58. 2940.001.0013.006 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC731.	TECFIL	UN	42	12,000	504,00
59. 2940.001.0013.007 - FILTRO DE ÓLEO DIESEL - Filtro de óleo diesel, PSC999.	TECFIL	UN	12	35,000	420,00
60. 2940.001.0008.103 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL 417.	TECFIL	UN	16	34,000	544,00
61. 2940.001.0008.101 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL 714.	TECFIL	UN	6	22,000	132,00
62. 2940.001.0008.152 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel PSL745.	TECFIL	UN	10	34,000	340,00
63. 2940.001.0008.150 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel, 905411510027.	TECFIL	UN	6	52,000	312,00
64. 2940.001.0008.151 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo diesel, PSC 565.	TECFIL	UN	30	14,000	420,00
65. 2940.001.0008.097 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante PSL 123.	TECFIL	UN	24	17,000	408,00
66. 2940.001.0008.148 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, 030115561AH.	TECFIL	UN	24	14,000	336,00
67. 2940.001.0008.146 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, 905411880011.	TECFIL	UN	6	33,500	201,00
68. 2940.001.0008.119 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, L90.	TECFIL	UN	18	23,000	414,00
69. 2940.001.0008.121 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PL366.	TECFIL	UN	76	13,900	1.056,40
70. 2940.001.0008.125 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 171.	TECFIL	UN	4	15,000	60,00
71. 2940.001.0008.149 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL 282.	TECFIL	UN	30	17,000	510,00
72. 2940.001.0008.142 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL156.	TECFIL	UN	313	47,000	14.711,00

Versão: 1.35

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1042/2009
PROCESSO Nº 000/0006402/2009
DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0030/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
73. 2940.001.0008.143 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL280.	TECFIL	UN	24	27,000	648,00
74. 2940.001.0008.122 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL339.	TECFIL	UN	72	33,500	2.412,00
75. 2940.001.0008.134 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL560.	TECFIL	UN	268	13,000	3.484,00
76. 2940.001.0008.126 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL565.	TECFIL	UN	28	14,000	392,00
77. 2940.001.0008.118 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL714.	TECFIL	UN	12	22,000	264,00
78. 2940.001.0008.136 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL900.	TECFIL	UN	4	18,000	72,00
79. 2940.001.0008.128 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL902.	TECFIL	UN	70	18,000	1.260,00
80. 2940.001.0008.123 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, PSL962.	TECFIL	UN	46	22,000	1.012,00
81. 2940.001.0008.147 - FILTRO ÓLEO - Filtro de óleo lubrificante, W962	TECFIL	UN	6	22,000	132,00
82. 9140.001.0003.003 - GRAXA - Graxa acondicionadaem embalagem de 1 kg. (especial para rolamento).	IPIRANGA	KG	10	14,000	140,00
83. 9140.001.0003.005 - GRAXA - Graxa acondicionadaem embalagem de 20 kg. (especial para rolamento).	IPIRANGA	EM	36	170,000	6.120,00



84.	9140.001.0003.001 - GRAXA - Graxa acondicionada em tambor de 200 litros.	IPIRANGA	TR	15	1.167,000	17.505,00
85.	6810.001.0026.001 - LIMPA-BAÚ - Limpa-baú, acondicionado em tambor com 200 litros.	INDESIL	TR	1	600,000	600,00
86.	9140.001.0008.001 - ÓLEO DE FREIO - Óleo para feio; frasco c/500 ml.	VARGA	FR	940	9,000	8.460,00
87.	9140.001.0010.029 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 15W40 acondicionado em embalagem de 1litros.	IPIRANGA	LT	100	13,000	1.300,00
88.	9140.001.0010.040 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempas; (frasco com 500 ml)	IPIRANGA	FR	54	5,980	322,92
89.	9140.001.0010.024 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2 tempas, acondicionado em caixa com 24 unidades de 500ml.	PETROBRÁS	CX	17	143,500	2.439,50
90.	9140.001.0010.031 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 20/50 gas, embalagem de 1 litro.	IPIRANGA	LT	300	13,000	3.900,00
91.	9140.001.0010.023 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; 1/2 litro (frasco).	IPIRANGA	FR	1000	5,400	5.400,00
92.	9140.001.0010.025 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2040 gasolina; gasolina (01 litro).	IPIRANGA	LT	3764	11,000	41.404,00
93.	9140.001.0010.022 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 2050 (01 litro)	IPRANGA	LT	896	13,000	11.648,00
94.	9140.001.0010.038 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo 5W30 fasco com 1 litro.	IPIRANGA	LT	96	28,500	2.736,00
95.	9140.001.0010.018 - ÓLEO DE MOTOR - Óleo para mdor à diesel, 20/40 (acondicionado em balde de 20 litros)	IPIRANGA	BD	745	168,000	125.160,00
96.	9140.001.0013.031 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF embalagem de 1 litros.	IPIRANGA	LT	520	15,000	7.800,00

125.	0103.007.0001.008 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ônibus).	SE	10	163,000	1.630,00
126.	0103.007.0001.009 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (Veículo Ranger, Toyota e caminhonete C20).	SE	10	35,000	350,00
127.	0103.007.0001.007 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviço de alinhamento (veículos Microônibus e F4000).	SE	8	107,500	860,00
128.	0103.007.0001.002 - SERVIÇOS DE ALIAMENTO - Serviços de alinhamento de veículos leves.	SE	260	29,000	7.540,00
129.	0103.006.0001.002 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento de veículos leves.	SE	909	10,000	9.090,00
130.	0103.006.0001.006 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Micro-ônibus, F-4000.	SE	26	65,000	1.690,00
131.	0103.006.0001.007 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; Ônibus.	SE	40	71,000	2.840,00
132.	0103.006.0001.005 - SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - Serviços de balanceamento; veículo toyota, ford ranger e Caminhonete C20.	SE	26	10,000	260,00
133.	0103.008.0001.007 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de (Veículos: Ranger, Toyota e Camionete C20).	SE	10	40,000	400,00
134.	0103.008.0001.002 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de veículos leves.	SE	280	39,000	10.920,00
135.	0103.008.0001.006 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de veículos pesados (Microônibus e F4000).	SE	8	89,000	712,00
136.	0103.008.0001.005 - SERVIÇOS DE CÂMBIAGEM - Serviços de câmbiagem de veículos pesados (Veículo Ônibus).	SE	10	169,000	1.690,00
137.	0103.005.0003.020 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos leves.	SE	865	40,000	34.600,00
138.	0103.005.0003.010 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral com lubrificação, veículos: Ranger, Toyota e camioneta C20.	SE	45	50,000	2.250,00
139.	0103.005.0003.021 - SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES. - Serviços de lavagem geral de moto, com lubrificação.	SE	18	15,000	270,00
140.	0103.004.0005.007 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, F11000 / F12000, Mercedes e Chevrolet.	SE	100	90,000	9.000,00
141.	0103.004.0005.008 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Micro Ônibus e F4000.	SE	75	80,000	6.000,00
142.	0103.004.0005.005 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Ônibus.	SE	100	130,000	13.000,00
143.	0103.004.0005.001 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - serviços de lavagem geral com lubrificação, Pá Mecânica.	SE	24	130,000	3.120,00

Versão: 1.35

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1042/2009
PROCESSO Nº 000/0006402/2009
DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0030/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
97.	9140.001.0013.028 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo ATF embalagem de 20 litros.	IPIRANGA	BD	37	260,000	9.620,00
98.	9140.001.0013.004 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial 90, balde de 20 litros.	IPIRANGA	BD	150	200,000	30.000,00
99.	9140.001.0013.013 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo diferencial, 499, balde de 20litros.	IPIRANGA	BD	20	234,000	4.680,00
100.	9140.001.0013.011 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo hidráulico, 68, balde com 20 litros.	IPIRANGA	BD	340	136,800	46.512,00
101.	9140.001.0013.045 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo Semi-Sintético W15 40.	SILÊNIA	LT	80	18,900	1.512,00
102.	9140.001.0013.036 - ÓLEO LUBRIFICANTE - Óleo turbo W-40 (acondicionado em embalagem 01 litro).	IPIRANGA	LT	504	11,000	5.544,00
103.	0103.003.0002.047 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, moto.	SE	75	10,000	750,00	
104.	0103.003.0002.046 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Pá Mecânica.	SE	72	50,000	3.600,00	
105.	0103.003.0002.043 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Patrol.	SE	72	50,000	3.600,00	
106.	0103.003.0002.044 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Retroscavadeira.	SE	84	50,000	4.200,00	
107.	0103.003.0002.045 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, Rolo Compactador.	SE	16	30,000	480,00	
108.	0103.003.0002.042 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, trator 4100, 4300.	SE	84	30,000	2.520,00	
109.	0103.003.0002.039 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículo leves.	SE	846	8,000	6.768,00	
110.	0103.003.0002.041 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.	SE	216	20,000	4.320,00	
111.	0103.003.0002.040 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.	SE	108	20,000	2.160,00	
112.	0103.003.0002.038 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos ônibus.	SE	240	20,000	4.800,00	
113.	0103.003.0002.037 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de conserto de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.	SE	42	15,000	630,00	
114.	0103.003.0002.048 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, moto.	SE	75	7,000	525,00	
115.	0103.003.0002.036 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Pá Mecânica.	SE	72	30,000	2.160,00	
116.	0103.003.0002.033 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Patrol.	SE	72	30,000	2.160,00	
117.	0103.003.0002.034 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Retroscavadeira.	SE	84	30,000	2.520,00	
118.	0103.003.0002.035 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, Rolo Compactador.	SE	16	20,000	320,00	
119.	0103.003.0002.032 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, trator 4100, 4300.	SE	54	30,000	1.620,00	
120.	0103.003.0002.029 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículo leves.	SE	802	6,000	4.812,00	

Versão: 1.35

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1042/2009
PROCESSO Nº 000/0006402/2009
DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0030/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
121.	0103.003.0002.031 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos F11000, mercedes, F12000, e chevrolet 80.	SE	216	15,000	3.240,00
122.	0103.003.0002.030 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos micro-ônibus, F4000.	SE	108	15,000	1.620,00
123.	0103.003.0002.019 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos ônibus.	SE	240	15,000	3.600,00
124.	0103.003.0002.018 - SERVIÇO BORRACHEIRO - Serviços de montagem de pneus, veículos: ranger, toyota e caminhonete c20.	SE	42	10,000	420,00

Versão: 1.35

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 010/2010
DATA DA LICITAÇÃO: 25/02/2010
Nº DA COMPRA: 1042/2009
PROCESSO Nº 000/0006402/2009
DATA: 23/07/2009 FLS.....
Nº DA REQUISIÇÃO: 0030/2010

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

TRANSILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total	
144.	0103.004.0005.002 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Patrol.	SE	24	150,000	3.600,00	
145.	0103.004.0005.003 - SERVIÇOS DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS PESADOS - Serviços de lavagem geral com lubrificação, Retroscavadeira.	SE	58	130,000	7.540,00	
146.	8530.001.0010.002 - SHAMPOO - Shampoo, acondicionado em tambor com 200 litros.	INDESIL	TR	1	360,000	360,00
147.	2590.001.0476.001 - SOLUÇÃO - Solução para bateria, acondicionado em caixa contendo 12 unidades de 1 litro.	LINDOL	CX	45	66,000	2.970,00
148.	6810.001.0025.001 - SOLUPAM - Solupam, acondicionado em tambor com 200 litros.	INDESIL	TR	1	650,000	650,00
				Total por Fornecedor:	619.920,90	
				Total Geral:	619.920,90	

Versão: 1.35

Página 7 de 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 010/2010-SMA

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado à Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME, neste ato representada pelo seu representante legal Adão José Brum de Souza, brasileiro, solteiro, mecânico, classificada no Pregão Presencial n.º 010/2010, processo n.º 6402/2009, resolve registrar os preços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 29, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, ADITIVO, ÁGUA E SOLUÇÃO PARA BATERIA, FILTROS, GRAXA, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIAGEM E LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LOTADOS NO 1.º DISTRITO E NO 2.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Relatório de Itens ganhos por fornecedor que faz parte desta e de acordo com os Programas de Trabalho abaixo relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4016.2098	33.90.30.00 33.90.39.00	020
20.26.00.04.122.4020.2007	33.90.30.00 33.90.39.00	015
20.41.00.10.122.4064.2007	33.90.30.00 33.90.39.00	015

2 – DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando o fornecimento de produtos e prestação dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da

Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições e nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que se seguem.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA - ME, classificada no processo licitatório 6402/09, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 010/09, Processo n° 6402/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n° 010/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa vencedora

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação de serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega e/ou execução de serviço efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,6% (zero vírgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção,

devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 – frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3- Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 – Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 – Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos;

11.2 - A licitante vencedora deverá atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

12 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

12.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

13.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

13.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após da assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.



13.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

13.5 - Os serviços, deverão ser prestados dentro do prazo estipulado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o fornecimento poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 09 de Abril de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: AUTO POSTO BOM CLIMA LTDA – ME

Nome do Representante legal

Testemunhas:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 010/2010-SMA

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641097-7 IFP/RJ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 2796/2008 e a empresa vencedora **TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA**, neste ato representada pelo seu representante legal Martha Janette Bacellar Gonçalves, brasileira, solteira, comerciante, classificada no Pregão Presencial n.º 010/2010, processo n.º 6402/2009, resolvem registrar os preços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 29, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS DE FREIO, MOTOR E LUBRIFICANTES, ADITIVO, ÁGUA E SOLUÇÃO PARA BATERIA, FILTROS, GRAXA, SHAMPOO E SOLUPAM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHEIRO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E LAVAGEM GERAL COM LUBRIFICAÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS LOTADOS NO 1.º DISTRITO E NO 2.º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Logística e Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Relatório de Itens ganhos por fornecedor que faz parte desta e de acordo com os Programas de Trabalho abaixo relacionados:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
20.25.00.12.361.4016.2098	33.90.30.00 33.90.39.00	020
20.26.00.04.122.4020.2007	33.90.30.00 33.90.39.00	015
20.41.00.10.122.4064.2007	33.90.30.00 33.90.39.00	015

2 – DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa, visando o fornecimento de produtos e prestação dos serviços constantes do Termo de Referência que acompanha o Edital da citada licitação.

2.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da

Lei 8.666/93, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço.

2.3 - O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas aquisições e nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata, firmada pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a empresa TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA, classificada no processo licitatório 6402/09, terá validade de 12 (doze) meses.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no edital do Pregão Presencial 010/09, Processo n.º 6402/09, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 2.796/08 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 010/2010 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, da empresa vencedora

6.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a prestação de serviços, com a competente Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Administração.

6.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada entrega e/ou execução de serviço efetuada.

6.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto “pro rata die”, de 0,6% (zero virgula seis por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção,

devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Caso haja atraso no pagamento na forma estabelecida, por culpa do CONTRATANTE, incidirá sobre o valor e/ou parcela em atraso correção monetária pela variação IGP-M/FVG, ou o menor índice aplicável à época.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo depois de registrado, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada.

7.2 - Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

7.2.1 – frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3- Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requer, fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

7.4 – Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste sua obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas, cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na Ata e na Lei Federal 8.666/93.

7.5 – Sendo detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor e, o atual preço de mercado e o preço realinhado

8 - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

8.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos;

11.2 - A licitante vencedora deverá atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3 - O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada/recebimento da Solicitação de empenho.

12 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

12.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

12.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

12.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta na entrega do objeto.

12.4 - A CONTRATADA ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por outros órgãos e entidades da Administração, até o limite de 100% do total registrado.

13.2 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

13.3 - Fica reservada a Administração à possibilidade de adquirir os objetos da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

13.4 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

13.5 – Os serviços, deverão ser prestados dentro do prazo estipulado, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, o fornecimento poderá ser fracionado e/ou prorrogado.

13.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.7 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 09 de Abril de 2010.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: TRANSDILMAR AUTO POSTO E TRANSPORTE LTDA

Nome do Representante legal

Testemunhas:



